



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Resoluções	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Atas de Sessões	6
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.707, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 17.561,01 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 17.561,01 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo), para reforma e adequação na Unidade Básica de Saúde PSF IV, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 17.561,01

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o superávit de exercício anterior, referente ao saldo remanescente do convênio da construção de UBS – Programa de Aceleração do Crescimento, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.708, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.706,55 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.706,55 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para repassar ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA, em forma de SUBVENÇÃO, de acordo com Termo Aditivo nº 002/2020, ao Convênio SMSVIR 001/2019, Convênio do Sistema Único de Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2024.0000 SUBVENÇÕES SOCIAL – SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO R\$ 386.706,55

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre auxílio financeiro de forma complementar do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, para atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da covid-19.

Artigo 3º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 3 de 8

LEI Nº 3.709, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforçar a dotação já existente para serviços de manutenção da Autarquia de Água e Esgoto - SAV, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO (FICHA 10)

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

3.3.30.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R\$ 450.000,00

Artigo 2º)- Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 6.114, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
MARIA CRISTINA DE SOUSA	RG: 34.133.187-9	04/06/2020

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.115, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no valor de R\$ 17.561,01 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA;

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.707, de 05 de junho de 2020, fica aberto no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 4 de 8

vigente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 17.561,01 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e um reais e um centavo), para reforma e adequação na Unidade Básica de Saúde PSF IV, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0020.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 17.561,01

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o superávit de exercício anterior, referente ao saldo remanescente do convênio da construção de UBS – Programa de Aceleração do Crescimento, firmado entre o Município de Viradouro e o Ministério da Saúde.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.116, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.706,55 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.708, de 05 de junho de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 386.706,55 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para repassar ao HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULA, em forma de SUBVENÇÃO, de acordo com Termo Aditivo nº 002/2020, ao Convênio SMSVIR 001/2019, Convênio do Sistema Único de Saúde, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 SAÚDE

10.301.0020 GESTÃO DA SAÚDE

10.301.0020.2024.0000 SUBVENÇÕES SOCIAL – SAÚDE

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO

R\$ 386.706,55

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado o excesso de arrecadação recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 1.448, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre auxílio financeiro de forma complementar do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, para atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da covid-19.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.117, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) - Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.709, de 05 de junho de 2020, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforçar a dotação já existente para serviços de manutenção da Autarquia de Água e Esgoto - SAV, conforme segue:

04 SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO (FICHA 10)

04.14 SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.30.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 450.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 5 de 8

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito ora aberto será utilizado superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 05 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 007/2020 **29 de Maio de 2020**

CONSIDERANDO a Audiência Pública do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de Maio de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno:

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

I - Informe sobre Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2020;

II - Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde;

III - Apresentação da produção das Unidades de Saúde de Janeiro à Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 29 de Maio de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMSVIR 008/2020 **29 de Maio de 2020**

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de Maio de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Aprovação da Ata da última reunião 24/04/2020;
- Aprovação da Prestação de Contas Parcial e Final (Termo de fomento 001/2020) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Abril de 2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de Março e Abril de 2020;
- Aprovação da compra de um novo respirador no valor de R\$ 24.000,00;

• Informações referente ao auxilio emergencial filantrópico sem fins lucrativos destinado ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paula, no valor de R\$ 94.834,67, através da Portaria nº982 de 24 de Abril de 2020;

- Apresentação do Perfil Epidemiológico;
- Retomada das barreiras sanitárias, bem como a sanitização das ruas do município e a continuidade da equipe do Disk Denúncia;
- Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial dos EPI's e compras realizadas para o enfrentamento do COVID-19;
- Apresentação de 03 Emendas Parlamentares Federais, bem como o nº da proposta, portaria, valor e destino;
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de Abril de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Viradouro/SP, 29 de Maio de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 022/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: ROBERTO ALVES DA SILVA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NOS PROGRAMAS FEDERAIS EDUCACIONAIS (PAR, SIMEC, PDDE INTERATIVO, SIGPC, PNAE, PNATE, MAIS EDUCAÇÃO, QUESE, CONSELHOS MUNICIPAIS E SIGARP).

Justificativa: O presente termo de prorrogação de prazo visa manter em uso os serviços prestados por esta empresa, que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, são de grande importância.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Vigência: mais 12 (doze) meses, cujo se inicia em 18 de julho de 2020 e fixa seu término para 18 de julho de 2021.

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO

NOVA PROPOSTA DE PREÇOS LEI COMPLEMENTAR 123/2006

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020

Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E RESPECTIVA SINALIZAÇÃO DAS VIAS RECAPEADAS, EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, conforme

contrato de repasse OGU nº 891418/2019 – Programa de Planejamento Urbano.

Em cumprimento ao Art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, a proponente F.M. GAMINO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 17.884.936/0001-25, participante do certame em epígrafe, apresentou no dia 02 de junho de 2020, nova proposta para desempate do certame, sagrando-se vencedora pelo seguinte valor global: R\$ 579.216,47 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 03 de junho de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PRESIDENTE

ANA CLÁUDIA BAGATIN.

MEMBRO

FLÁVIA M. DRUGOVICH NOGUEIRA BRAGA.

MEMBRO

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 002 / 2020 – Processo Administrativo nº 108 / 2020 – Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CARNES E FRIOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos cinco dias do mês de junho de 2020 às 09h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS às proponentes: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 32.080.999/0001-12 pelo valor global de R\$ 64.872,71 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), TRANSPORTAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.115.919/0001-14 pelo valor global de R\$ 77.771,50 (setenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ: 58.302.506/0001-35 pelo valor global de R\$ 91.590,48 (noventa e um mil quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e SPOLJARIC COMERCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 7 de 8

DO BRASIL EIRELI-EPP, CNPJ: 20.902.434/0001-94 pelo valor global de R\$ 65.217,84 (sessenta e cinco mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 05 de junho de 2020.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO

ATA RESUMIDA

Pregão Eletrônico nº 003 / 2020 – Processo Administrativo nº 110 / 2020 – Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos quatro dias do mês de junho de 2020 às 09h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS às proponentes: M.B.V.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 18.130.221/0001-40 pelo valor global de R\$ 50.092,04 (cinquenta mil noventa e dois reais e quatro centavos), TRANSPORTAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.115.919/0001-14 pelo valor global de R\$ 17.722,26 (dezessete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), e M.S.R. MOURA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EPP, CNPJ: 08.906.611/0001-05 pelo valor global de R\$ 232.816,55 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 05 de junho de 2020.

GABRIEL PERRONE

PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Segunda-feira, 08 de junho de 2020

Ano VII | Edição nº 1577

Página 8 de 8

Outros Atos

COVID-19

Conforme o Decreto Municipal 6.107 de 29 de maio de 2020, a quarentena em nosso município foi prorrogada até 15 de junho de 2020, contudo, sendo permitida a flexibilização de algumas atividades conforme o protocolo municipal, que está em consonância com os protocolos estaduais e o “Plano São Paulo”.

Para detalhes, verificar a edição do diário oficial municipal de 29/05/2020, ou entrar em contato com o setor de fiscalização ou vigilância sanitária.

Atenção: O Uso de máscara facial não profissional é obrigatório em todo o Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto Estadual 64.959.



CORONAVÍRUS

DENUNCIE AS INFRAÇÕES AO DECRETO
MUNICIPAL Nº 6056/2020 PELO
WHATSAPP DA PREFEITURA

(17) 99639-8613
(DENÚNCIA ANÔNIMA)

 @PrefeituraDeViradouro
www.viradouro.sp.gov.br

